



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **ATO P Nº 29/2021-LEG/ALE**

Cria e nomeia Comissão Especial para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Requerimento nº 1906/2021, aprovado na Sessão Plenária de 17 de agosto de 2021,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Criar Comissão Especial composta por 3 (três) membros e com prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Nomear seus membros a saber: Deputado Laerte Gomes – PSDB; Deputada Cássia Muleta - PODEMOS e Deputado Dr. Neidson – PMN.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2021.

  
**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO****ATO P Nº 29/2021-LEG/ALE**

Cria e nomeia Comissão Especial para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Requerimento nº 1906/2021, aprovado na Sessão Plenária de 17 de agosto de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Criar Comissão Especial composta por 3 (três) membros e com prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Nomear seus membros a saber: Deputado Laerte Gomes – PSDB; Deputada Cássia Muleta - PODEMOS e Deputado Dr. Neidson – PMN.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**ATO P Nº 30/2021-LEG/ALE**

Prorroga a suspensão parcial das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID 19.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato nº 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando a existência de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 232/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho-RO, de 12 de julho de 2021, que enquadrou o Município de Porto Velho na fase Amarela; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a suspensão parcial das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual até o dia 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As permissões para execuções das atividades legislativas e administrativas contidas nos Atos nºs 02/2021/MD/ALE e 003/2021/MD/ALE, ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) de seu efetivo, permanecendo mantidas as demais recomendações e protocolos previstos nos referidos Atos.

@:Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2021.

**ALEX REDANO**  
**Presidente-ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.282, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **Jaime Carlos Ferreira**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **JAIME CARLOS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.283, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **Sebastião Valadares Neto**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **SEBASTIÃO VALADARES NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**



Autor \_\_\_\_\_  
DO-e-ALE nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### **ATO P Nº 29/2021-LEG/ALE**

Cria e nomeia Comissão Especial para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Requerimento nº 1906/2021, aprovado na Sessão Plenária de 17 de agosto de 2021,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Criar Comissão Especial composta por 3 (três) membros e com prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º Nomear seus membros a saber: Deputado Laerte Gomes – PSDB; Deputada Cássia Muleta - PODEMOS e Deputado Dr. Neidson – PMN.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO****ATO P Nº 29/2021-LEG/ALE**

Cria e nomeia Comissão Especial para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Requerimento nº 1906/2021, aprovado na Sessão Plenária de 17 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar Comissão Especial composta por 3 (três) membros e com prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, para Acompanhamento das Ações de Combate ao Câncer no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Nomear seus membros a saber: Deputado Laerte Gomes – PSDB; Deputada Cássia Muleta - PODEMOS e Deputado Dr. Neidson – PMN.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**ATO P Nº 30/2021-LEG/ALE**

Prorroga a suspensão parcial das atividades da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID 19.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e amparado pelo § 1º do artigo 1º do Ato nº 003/2021-MD/ALE e;

Considerando a necessidade da permanente vigilância e cuidados preventivos no sentido de coibir a proliferação da COVID 19;

Considerando a existência de contaminações, internações e óbitos decorrentes da COVID-19, no Estado;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 232/GAB/SEMUSA/2021 Porto Velho-RO, de 12 de julho de 2021, que enquadrou o Município de Porto Velho na fase Amarela; e

Considerando que este Poder Legislativo Estadual permanece mobilizado interna e externamente no combate ao COVID-19,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar a suspensão parcial das atividades legislativas e administrativas do Poder Legislativo Estadual até o dia 31 de agosto de 2021.

Parágrafo único. As permissões para execuções das atividades legislativas e administrativas contidas nos Atos nºs 02/2021/MD/ALE e 003/2021/MD/ALE, ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) de seu efetivo, permanecendo mantidas as demais recomendações e protocolos previstos nos referidos Atos.

@:Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de agosto de 2021.

**ALEX REDANO**  
**Presidente-ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.282, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **Jaime Carlos Ferreira**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **JAIME CARLOS FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.283, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **Sebastião Valadares Neto**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, de 24 de agosto de 2016 e 1.124, de 23 de outubro de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Legislativo ao pastor **SEBASTIÃO VALADARES NETO**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 18 de agosto de 2021.

**Deputado ALEX REDANO**  
**Presidente – ALE/RO**